

Acta n.º 4/2019 Extraordinária n.º 1

--- No dia 11 de abril de dois mil e dezanove, pelas dezanove horas, reuniu o executivo da Junta de Freguesia da Vila de Silvalde, em reunião ordinária pública, com as seguintes presenças: -----

--- José Carlos Silva Teixeira, Presidente, Pedro Nuno de Oleira Tavares, Secretário, Hélder Manuel Mendes Freitas, Tesoureiro, Cátia Daniela da Silva Carvalho, 1ª Vogal e Joaquim Martins Vieira, 2º Vogal. -----

--- A reunião teve a seguinte Ordem de trabalhos: -----

Ponto Único: Proposta apresentada pelo Presidente da Junta de Freguesia aos restantes elementos do executivo no âmbito da “Regularização extraordinária de vínculos precários ao abrigo da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro”. -----

--- O Senhor Presidente da Junta abriu a sessão depois de terem sido verificados todos os preceitos legais para a realização da mesma. -----

--- Relativo ao ponto único, da Ordem de trabalhos: -----

--- Considerando que a Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro, estabelece os termos da regularização prevista no programa de regularização extraordinária dos vínculos precários de pessoas que exerçam ou tenham exercido funções que correspondam a necessidades permanentes das Autarquias Locais, sem vínculo jurídico adequado, a que se refere o artigo 25º da Lei nº 42/2016, de 28 de dezembro, e a Resolução do Conselho de Ministros nº 32/2017, de 28 de fevereiro; -----
Que após ter sido feito o levantamento e identificação de todas as situações que preencham os requisitos previstos, verificou-se que na Junta de Freguesia temos uma pessoa que se enquadra no âmbito dos pressupostos legais previstos na alínea a) do nº 1 do artigo 3º da Lei nº 112/2017, pois exerceu funções no âmbito do conteúdo funcional da carreira geral de assistente técnica, satisfazendo necessidades permanentes com sujeição ao poder hierárquico, à disciplina e direção, sem vínculo jurídico adequado, conforme quadro seguinte; -----

Nome	Funções / Atribuições	Categoria
Elda Maria Lopes da Mota Leite Ferreira	Funções de Natureza Administrativa	Assistente Técnico

Considerando que o mapa de pessoal da Junta de Freguesia já contempla um lugar para este posto de trabalho e existe cabimentação orçamental; -----

Que o procedimento concursal para regularização extraordinária dos vínculos precários, se rege pela Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril e atendendo ao nº 1 do artigo 10º Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; -----


Conclui-se assim, que estão reunidos todos os pressupostos legais que permitem a regularização deste vínculo laboral, pelo que **propõe-se ao órgão executivo ao abrigo da alínea e) do artigo 19º do anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro:** -----

--- 1. Reconhecer que está em causa um posto de trabalho na categoria de assistente técnico, que corresponde a necessidades permanentes e que o vínculo jurídico do colaborador é inadequado, nos termos do nº 3 do artigo 2º da Lei nº 112/2017 para que possa ser publicitado o respetivo procedimento concursal. -----

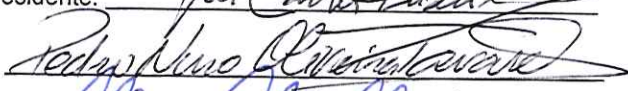
Junta de Freguesia da Vila de Silvalde
Largo da Igreja 4500-474 Silvalde
C.A.E. 75113 N.I.F. 506938034

- 2. Manter o perfil de competências associado ao posto de trabalho; -----
- 3. Proceder à abertura do procedimento concursal nos termos do programa de regularização extraordinária de vínculos precários, aprovado pela Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; -----
- 4. Aprovar a constituição do júri, conforme previsto no nº 2 do artigo 20º da Portaria nº 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria nº 145-A/2011, de 06 de abril; -----
- 5. Aplicar os métodos de seleção avaliação curricular e, havendo mais de um opositor para o mesmo posto de trabalho, é ainda aplicável a entrevista profissional de seleção, conforme o disposto no nº 6 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; -----
- 6. Autorizar que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 dias úteis, em conformidade com o nº 5 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; -----
- 7. Que após a primeira reunião do júri, sejam notificados todos os opositores, por notificação pessoal, correio eletrónico, ou por correio postal registado, e publicitado o aviso de abertura na Bolsa de Emprego Público, na página eletrónica e por edital, considerando o nº 4 do artigo 10º da Lei nº 112/2017, de 29 de dezembro; -----
- 8. Que o aviso de abertura seja aprovado pelo Presidente do órgão executivo, caso seja impossível realizar reunião em tempo útil, atendendo a que este procedimento tem carácter de urgente. -----
- Depois de analisados os pontos acima enumerados, procedeu-se à votação da proposta apresentada, tendo a mesma sido aprovada por unanimidade. -----
- E por nada mais haver a tratar foi encerrada a reunião, pelas 20h00m, da qual se lavrou a presente ata que depois de lida e aprovada vai ser assinada por todos os presentes. -----

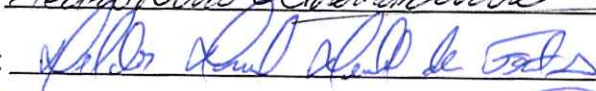
A Junta: O Presidente:



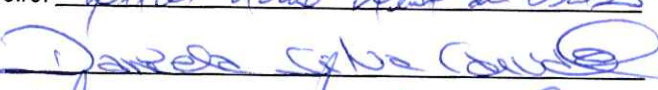
O Secretário:



O Tesoureiro:



1º Vogal:



2º Vogal:

